



Sociedade
Brasileira de
Anestesiologia

contato@sbahq.org

Rua Prof. Alfredo Gomes, 36 – Botafogo
22251-080 Rio de Janeiro RJ Brasil
+55 (21) 3528-1050 | sbahq.org

Rio de Janeiro – RJ, 23 de março de 2020.

Ao Excelentíssimo Dr. Luiz Henrique Mandetta
Ministro da Saúde
Ministério da Saúde
Brasília – DF

A SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANESTESIOLOGIA - SBA, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 33.748.831/0001-03, situada na Rua Professor Alfredo Gomes, n.º 36, Botafogo, na cidade e Comarca do Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22251-080, em nome de todos os Médicos Anestesiologistas associados e primando pela segurança e saúde do profissional da saúde e, assim, de toda a população, vem respeitosamente à Ilustríssima Presença de Vossa Excelência para informar e requerer o que segue:

Considerando a pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), a qual originou a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

Considerando a Portaria n.º. 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a infecção humana provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19) já se alastrou por todo o território nacional, afetando todos os estados do país, culminando pelo reconhecimento de Estado de Emergência em Saúde Pública pela maioria dos Governos Estaduais, tendo sido estabelecidas medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle, contenção de riscos, contenção de disseminação, danos e agravos decorrentes do surto de Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de adoção de ações coordenadas e cooperativas entre os médicos, hospitais e agências de saúde para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional que vimos enfrentando;

Considerando que, devido aos sintomas provocados pela infecção humana decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente nos casos mais graves, os quais apresentam forte insuficiência respiratória, demandando

intubação para manutenção da respiração por meios mecânicos e, sendo as vias aéreas do paciente doente a principal via de contaminação do profissional da saúde, a atuação do Médico Anestesiologista tem sido fortemente requisitada nesses casos mais graves da infecção, o que vem expondo os mesmos a enormes quantidades de carga viral;

Considerando que há relatos de falta dos equipamentos de proteção individuais (EPIs) em hospitais de todo o país;

Considerando, por fim, a responsabilidade do Estado e dos Gestores Hospitalares (público e privado) em promoverem estratégias para prevenção e minimização do risco de contágio das equipes médicas que estão atuando em todo o país, a Sociedade Brasileira de Anestesiologia - SBA, após apresentação de propostas e discussões entre sua diretoria e, levando em consideração, primordialmente, a vida, saúde e integridade física dos médicos Anestesiologistas, **solicitamos à Vossa Excelência que sejam providenciados e distribuídos, em caráter de URGÊNCIA**, os imprescindíveis Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os hospitais do país.

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e de proteção sanitária necessários para a atuação do médico nesse momento de surto do novo Coronavírus (COVID-19) são:

- I. Óculos de Proteção;
- II. Avental;
- III. Luvas;
- IV. Máscara cirúrgica e máscara (PFF2) – (N95)

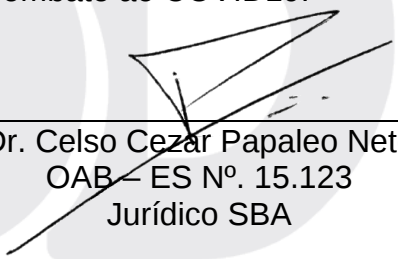
Os profissionais da saúde vêm travando uma difícil batalha em prol de toda a nação brasileira, ficando expostos a uma enorme carga viral diuturnamente e, para atuarmos com um mínimo de segurança, necessitamos, imediatamente, dos equipamentos de proteção individuais descritos nesta peça.

Destacamos que, de acordo com o nosso entendimento, e pautado em Resoluções que vêm sendo promulgadas pelos Conselhos Regionais de Medicina, em especial a **RESOLUÇÃO Nº 304/2020 – CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ)**, é lícito que os médicos Anestesiologistas recusem à realização de procedimentos que impliquem alto risco, conforme preconizado no Código de Ética Médica – CEM (Resolução CFM nº 2217 de 27/09/2018) e na Resolução do CFM nº 2.174 de 14/12/2017, caso não tenham, à sua disposição, os referidos EPIs.

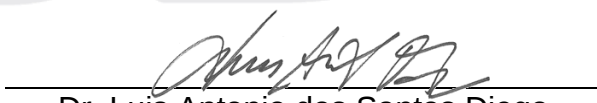
Esclarecemos que o **Center for Disease Control and Prevention** (CDC), dos Estados Unidos da América, que está na vanguarda das pesquisas e monitoramento do novo Coronavírus (COVID-19), elaborou uma série de recomendações aos profissionais de saúde para precaução de transmissão da doença, sendo que, dentre elas, **está o uso obrigatório de certos EPI's**, senão vejamos:

“Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e quarto privativo: devem ser utilizados os equipamentos de proteção de contato, gotículas e aerossóis que incluem: óculos, avental, luvas, máscara cirúrgica para transporte e máscara (N95) para assistência diante de suspeita ou caso confirmado. Todos os profissionais devem ser treinados para colocação dos EPIs e descarte apropriado dos equipamentos contaminados.”
(<https://pebmed.com.br/coronavirus-medidas-de-precaucao-para-instituicoes-e-profissionais-de-saude/>)

Na expectativa de contar com vossa valiosa colaboração e atenção aos pleitos solicitados nesta carta, parabenizando, desde já, toda a equipe do Ministério da Saúde pela forte atuação nesse momento de crise e ratificamos o compromisso da nossa entidade no combate ao COVID19.



Dr. Celso Cezar Papaleo Neto
OAB – ES Nº. 15.123
Jurídico SBA



Dr. Luis Antonio dos Santos Diego
Dir.Dep.Defesa Profissional da SBA



Dr. Rogean Rodrigues Nunes
Diretor Presidente da SBA